



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.001/2021
PROCESSO Nº. 095/2021

O **Município de Nova Brasilândia/MT**, inscrita no CNPJ: nº. 15.023.963/0001-88 com sede na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993, Centro, através de sua Comissão de Avaliação do Chamamento Público designada pela **Portaria n.º 496/2021 de 02 de dezembro de 2021**, torna público para conhecimento dos interessados torna público o presente Edital de Chamamento Público para Credenciamento, que regulamenta a seleção de Banda Regional Musical para a apresentação artísticas na **REALIZAÇÃO DE EVENTO DO 42º ANIVERSARIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, no dia 09 de dezembro de 2021 na Cidade de Nova Brasilândia/MT.

O Edital estará disponível para ser adquirido no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura, Municipal de Nova Brasilândia/MT, e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com ou pelo Site da Prefeitura www.novabrasilandia.mt.gov.br, para maiores informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1277.

O período de Credenciamento será **de 07/12/2021 a 08/12/2021**, sendo que os proponentes deverão apresentar a documentação discriminada conforme edital, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, localizada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993, Centro, em dias uteis, no horário de expediente das 07:00h as 11:00h e 13:00h das 17:00h para Comissão Especial de Licitação.

Integram este Edital, para todos fins e efeitos, os seguintes anexos;

- a) Anexo I – Ficha de inscrição;
- b) Anexo II – Minuta de Contrato;
- c) Anexo III- Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Modelo de Recibo de Entrega da Documentação;

1. DO OBJETO:

Constitui objeto deste **CHAMAMENTO PÚBLICO**, o credenciamento de Banda Regional Musical para a apresentação artísticas na **REALIZAÇÃO DE EVENTO DO 42º ANIVERSARIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, no dia 09 de dezembro de 2021 na Cidade de Nova Brasilândia/MT.



1.1. O presente objeto visa:

- Valorização e fortalecimento da identidade da cultura e economia local
- Promover o **42º aniversário de Nova Brasilândia** de forma híbrida buscando a ampla participação da população
- Fortalecimento da classe artística regional
- Fortalecimento do setor de eventos e lazer
- Garantir acesso universal e democrático à cultura e economia criativa ao município
- Proporcionar troca de informações, intercâmbio e confraternização entre os munícipes e visitantes.

2. DAS DESPESAS

- 2.1. Todas as despesas, como transporte, estadia e alimentação, referente as representações artísticas, serão de total responsabilidade dos responsáveis pela banda habilitada pelo Edital de Chamamento Público.

3. DA SELEÇÃO E APRESENTAÇÃO

- 3.1. Será selecionada 01 (uma) Banda Regional
- 3.2. As datas das apresentações serão definidas de acordo com a programação geral da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.
- 3.3. Cada apresentação deverá durar de 90 (noventa) a 120 (cento e vinte minutos)

4. DAS CONDIÇÕES NECESSARIAS PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar do credenciamento **pessoa jurídica** (artísticas musicais) regionais, através do preenchimento de formulário próprio, conforme **ANEXO I**, e apresentação dos documentos exigidos no **item 6** deste regulamento;
- 4.2. Somente serão admitidos os interessados que atenderam a todas as exigências contidas neste regulamento.
- 4.3. Não será a participação de pessoas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da lei nº. 8.666/93.
- 4.4. Não poderá participar o proponente que não demonstrar a pertinência do trabalho com a áreamusical da MPB.



5.DA QUANTIDADE DE VAGAS E VALORES DE REMUNERAÇÃO

5.1. Estarão disponíveis 01 (uma) vaga para Banda Regional.

5.2. Não havendo a possibilidade de distribuição proporcional entre as bandas será realizado sorteio em sessão pública para distribuição das referidas vagas.

5.3. O valor de remuneração pago a banda credenciada será de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** por apresentação, debitados na conta do representante da banda.

5.4. Sendo uma banda regional para o dia **09/12/2021** para Nova Brasilândia/MT

6.DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. O ato de inscrição dar-se-á através de preenchimento de formulário disponibilizado no Anexo I deste edital, com a apresentação de cópias dos documentos relacionados abaixo:

I Cédula de identidade dos representantes legais da empresa;

II – registro comercial, no caso de empresa individual;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

V – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

VI - **Da habilitação** – se a empresa for representada por procurador, faz – se necessário a autora por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

VII - Além dos documentos exigidos acima, a ME e EPP que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/06, deverão apresentar também declaração, e Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP (IN/DNRC nº 103/2007) e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei;

VIII. A falta ou irregularidade do documento supracitado implicará na não comprovação da condição de ME ou EPP para esse certame, concorrendo a referida licitante em igualdade de condições com as demais participantes;

IX. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do



enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital, podendo, inclusive, a Comissão Permanente a fazer diligências para constatar referida situação;

6.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Para Empresa Individual: Registro Comercial;
- b) Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
- c) Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d) Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Cópia da Cédula de identidade dos sócios, ou do diretor, ou do (s) proprietário (s) da empresa.

6.3. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) podendo a mesma ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, podendo a mesma ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (CND), especificada para participar de licitações, podendo a mesma ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br; para as empresas do Estado de Mato Grosso, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS, conforme Lei 8.036/90) podendo a mesma ser retirada no site: www.caixa.gov.br
- f) Prova de regularidade relativa a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT regularizada pela Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho, podendo a mesma ser retirada no site: www.tst.jus.br;

OBS: Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

6.4. - DOCUMENTOS RELATIVO A AVALIAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:



- a) Certidão Negativa de Falência ou concordata, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme Inciso II, do Artigo 31 da Lei Federal 8.666/93; **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias** da data da sua emissão, no caso de não constar prazo de validade;
- b) O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação e deverá constar, obrigatoriamente, no rol de atividades do seu Contrato Social.

6.5. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA constituirá em:

6.5.2 - A Comprovação de aptidão técnica ocorrerá mediante apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado (s) de aquisição de produtos executados pela empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante fornecido produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação; em se tratando de pessoa jurídica de direito privado, **o atestado deverá ter firma reconhecida em cartório**. O atestado deverá ser fornecido preferencialmente em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura).

6.5.3. Apresentar a Carta de Exclusividade do artística;

6.6. Comprobatórios de aptidão artística, deverão ser apresentados:

6.5.3. Comprovante de atividade artística: Currículo ou Portfólio,

6.5.4. Folders, flyers, cartazes, jornais e revistas e/ou CDs, DVDs, ou outros meios que possam comprovar a notoriedade que os artistas já se apresentam juntos e na categoria e gênero em análise, se houver;

6.5.5. Ficha de inscrição preenchida e assinada, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital, sendo que todos os itens são de preenchimento obrigatório;

6.5.6. Apresentar declaração de cumprimento dos requisitos de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo III.



- 6.7. A documentação deverá ser entregue no período de Credenciamento de **07/12/2021 a 08/12/2021**, para Comissão de Chamamento Público, em dias úteis, no horário das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, horário do estado de Mato Grosso na sede **da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT**, localizada Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993, Centro, na Cidade de Nova Brasilândia/MT, CEP:78.860-000, em envelope lacrado, com a seguinte identificação:

DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
(NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA BANDA)

- 6.8 A inscrição da proposta implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7. DO JULGAMENTO

item	Critério	Pontuação
1	Declaração de Residência em Município a 240 km de Nova Brasilândia/MT.	15 pontos
2	Ter Realizado até 1 (uma) apresentação no Município.	15 pontos
3	Seguidores na rede social Instagram (comprovada através do print da tela da rede social)	20 pontos

7.2. CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.2.1. O critério de desempate, em caso de inscrições com quantidade superior as vagas disponíveis, obedecerá a seguinte ordem:

- Maior número de integrantes;
- Maior número de apresentações realizadas nos últimos dois anos;

Parágrafo Único. Se persistir o empate será realizado sorteio em sessão pública, na presença de testemunhas.



8.DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

8.1. Os credenciados autorizam, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, etc.

8.2. Os credenciados autorizam, com o ato de inscrição, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação nos eventos para fins de formação do seu acervo, bem como para divulgação desta ou de edições futuras desta atividade.

8.3. Os credenciados poderão ser convidados para coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados.

8.4. O credenciado que deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste edital assim como aquele que não se dispuser a apresentar na data e horário definido pelo Departamento responsável, terá a apresentação cancelada e substituída, se for o caso.

9.DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

8.1. Até **01 (um)** dia útil do último dia de inscrição, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, por meio de documento protocolado na sede da CPL ou enviado através do e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com em dias úteis, no horário de 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horário do Estado de Mato Grosso.

10.DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS E DO PRAZO PARA RECURSO

9.1. Finalizado o prazo de inscrição e analisada a documentação, será divulgada a lista de credenciados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso;

9.2. Caberá Recurso, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da publicação lista de credenciados, o qual deverá ser protocolado na sede da CPL ou enviado através do e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com, em dias úteis, no horário de 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horário do Estado de Mato Grosso.

11. DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

- a) Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- b) Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou



administrativa do credenciado, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas.

c) A pedido do próprio artista.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 A convocação para assinatura do contrato dar-se-á após a homologação do Chamamento Público.

12.2. O convocado deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de até 02 (dois) dias, a contar da notificação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo credenciado, mediante apresentação de justificativa.

12.3. O convocado que não comparecer para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços no prazo estipulado decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação.

12.3. A execução do trabalho somente será autorizada após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com suas cláusulas.

12.4. É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

12.5. Por ocasião da contratação, o credenciado deverá manter atualizada a documentação exigida neste instrumento.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. As condições de pagamento estão previstas no Contrato de Prestação de Serviços, considerando as especificidades do serviço artístico, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público, conforme as determinações da Lei Federal 8.666/93.

13.2. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta em nome do representante pela banda, em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.

13.2.1 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte do (a) contratado (a).

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Administração Municipal poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.2. É facultada à Administração Municipal promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.



14.3. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual.

14.4. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica.

14.5. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.6. a inexecução total ou parcial dos critérios e exigências estabelecidos neste edital e seus anexo, estará sujeito as penalidades previstas no art. 87 e 88 da lei 8.666/93, no que couber, e em penalidades administrativas estabelecidas.

14.7. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

14.8. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do credenciado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado, a qual deve ser comprovada perante a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, em momento oportuno, ou por esta determinado.

14.9. O credenciado será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da apresentação, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização do espetáculo e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação do espetáculo.

14.10. O Município de Nova Brasilândia/MT se reserva ao direito de contratar serviços artísticos de artistas, devidamente comprovado, que não tenham participado deste edital, desde que atendam às mesmas exigências documentais previstas neste instrumento convocatório.

14.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.12. Os casos omissos neste edital e seus anexos serão resolvidos pela CPL, que se baseará nos princípios aplicáveis à Administração Pública e às licitações públicas, como também nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14.13. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Estado de Estado/MT.

14.14. Na contagem dos prazos previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da



Lei nº. 8.666/93.

14.15.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.16.As regras do presente edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.

14.17.Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este edital, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por e-mail, ou publicada no Diário Oficial, nos termos da legislação.

14.18.A CPL poderá solicitar parecer técnico à unidade solicitante, a técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste Órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

14.19.Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados na sede da CPL ou através do e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com, em dias úteis, no horário de 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Nova Brasilândia/MT, 06 de dezembro de 2021.

DANIELLE GRAZZIELE SOEHN DA COSTA
Presidente da CPL
Portaria: nº.496/2021



ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00x/2021

OBJETO: Constitui objeto deste **CHAMAMENTO PÚBLICO**, o credenciamento de Banda Regional Musical para a apresentação artísticas na **REALIZAÇÃO DE EVENTO DO 42º ANIVERSARIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, no dia 09 de dezembro de 2021 na Cidade de Nova Brasilândia/MT.

DADOS DA BANDA REGIONAL

Nome da Banda: _____

1. DADOS DO REPRESENTANTE DA BANDA REGIONAL

NOME DA EMPRESA:		
CNPJ:		
RG:		
CPF		
ENDEREÇO COMPLETO:		
TELEFONES DE CONTATO:		
E-MAIL (SE HOUVER):		
FACEBOOK/INSTAGRAM (SE HOUVER):		
SITE (SE HOUVER):		
Banco:	Conta Bancária nº:	Agência nº:

III – DADOS A SEREM AVALIADOS

1. Número de integrantes
2. Número de shows

I – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS



Enviar, JUNTAMENTE COM O PRESENTE FORMULÁRIO INSCRIÇÃO PREENCHIDO, TODOS OS DOCUMENTOS CONSTANTES DO **ITEM 6** DO EDITAL DE **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021**.

ATENÇÃO: Verifique os documentos OBRIGATÓRIOS que devem ser encaminhados para a inscrição. Na falta de um deles, a inscrição não será efetuada.

Local, _____ de _____ de _____

Assinatura do Representante da Banda Regional
CNPJXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO XXX/2021

CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO
DE NOVA BRASILÂNDIA E O SR. (A)
XXXXXXXXXXXXX PARA APRESENTAÇÃO DE
BANDA REGIONAL MUSICAL.

BRASILÂNDIA /MT.

O Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av.xxx, s/nº, bairro XXXX, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 15.023.963/0001-88, representado neste ato pela Prefeita Municipal, **Sra. xxxx** brasileira, casada, RG _____ e CPF _____ doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a (empresa) inscrito no CNPJ: _____ com sede a _____ nº _____, _____ na Cidade de Nova XXXXXXXXXXXXX/XXT, neste ato pelo srº. xxxxxxxxxxxxxx inscrito no CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX, RG: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente na rua xxxxxxxxxxxxxx, nº.xxx bairro: xxxxxxxx na cidade xxxxxxxxxxxxxx estado xxxxxxxx CEP:XXXXXXXX, doravante denominado (a) CONTRATADO(A) considerado o Chamamento Público nº. xxx/2021 Processo nº.xxx/2021, firmam o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores, de acordo com as seguintes condições:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto deste **CHAMAMENTO PÚBLICO**, o credenciamento de Banda Regional Musical para a apresentação artísticas na **REALIZAÇÃO DE EVENTO DO 42º ANIVERSARIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, no dia 09 de dezembro de 2021 na Cidade de Nova Brasilândia/MT.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. O objeto do presente Contrato rege-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores atualizações, suas cláusulas e pelos preceitos de direito



público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará o (a) CONTRATADO (A) a importância por apresentação de **R\$XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX)**, perfazendo um valor total de _____ referente a _____ apresentações.

3.2. Sendo uma banda regional para o dia **09/12/2021** para Nova Brasilândia/MT

3.3. Os valores referidos no item 3.1 são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as demais despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros do (a) CONTRATADO (A).

3.4. Os recursos serão liberados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

3.5. O selecionado receberá os recursos referentes aos serviços executados através da Conta:

_____, Agência: _____, sendo o (a) CONTRATADO (A) responsável pela regularidade deste cadastro.

3.6. O pagamento dos recursos destinados por este instrumento fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal exigida no edital de Chamamento Público.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação por da dotação orçamentária: Sec. Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA									
COD. RED	ÓRG	UNI	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAM A	AÇÃO	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURS O	R\$
0442	06	004	13	392	0002	2122	33.90.39.00	133	

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA



5.1. O presente instrumento vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

6.1. Constituem obrigações do (a) CONTRATADO(A), além daquelas previstas no Edital de Chamamento Público nº ____/2021, as seguintes disposições:

6.1.1. Realizar as apresentações conforme solicitação através de ordem de serviço emitida pelo gestor da pasta, com tempo de duração para cada apresentação de 90 (noventa) a 120 (cento e vinte) minutos.

6.1.2. Caso os artistas ultrapassem o tempo estabelecido no item anterior, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE.

6.1.3. O repertório musical a ser apresentado no dia da apresentação será de inteira responsabilidade do (a) CONTRATADO (A), mediante reunião previamente definida para tratar da questão, devendo repertório ser informado previamente.

6.1.4. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

6.1.5. Arcar com todas as despesas relativas aos encargos tributários, fiscais, previdenciários, securitários e trabalhistas, que incidam ou venham incidir sobre a prestação dos serviços.

6.1.6. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

6.1.7. Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas.

6.1.8. Respeitar e fazer respeitar as legislações pertinentes.

6.1.9. Realizar a apresentação artística em horário, local e data designados.

7. CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar ao (a) CONTRATADO (A) condições para a fiel execução do objeto contratado;



7.2. Rejeitar, no todo ou parte, o evento, se realizado em desacordo com as obrigações assumidas pelo (a) CONTRATADO (A).

7.3. Notificar o (a) CONTRATADO (A), por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo – lhe a previa defesa.

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo (a) CONTRATADO (A).

7.5. Efetuar o pagamento ao (a) CONTRATADO (A) no prazo e condições estipuladas na cláusula terceira do presente instrumento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.7. O descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte do (a) CONTRATADO (A), implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87 da lei n. 8.666/93 e suas alterações.

9. CLÁUSULA NONA – DAS COMUNICAÇÕES

9.7. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas por escrito.

10. CLÁUSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

10.1. A execução dos serviços será acompanhada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

10.2. O (A) CONTRATADO (A) poderá postar em redes sociais ou outra plataforma online, informações referentes a sua apresentação, como forma de facilitar o acompanhamento domesmo por parte da Secretaria e da sociedade em geral, bem como dar visibilidade à ação executada com recursos provenientes deste instrumento.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O responsável por realizar o gerenciamento da presente contratação será o servidor xxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, com lotação específica na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, o qual terá a atribuição de acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais consequências previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

12.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral, em conformidade com a Lei Federal nº.8.666/93.



13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Este contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, em operações financeiras ou como caução/ garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

13.2. A CONTRATANTE reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do contrato.

13.3. A CONTRATANTE, conquanto caiba ao (à) CONTRATADO (A) supervisionar os serviços levados a efeito por seus funcionários, exercerá constantemente acompanhamento da prestação dos serviços, feito este que não exime ou atenua a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) no cumprimento das suas obrigações.

13.4. Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pelo (a) CONTRATADO (A), não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor, todas as cláusulas deste Contrato e podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.5. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do(a) CONTRATADO(A) designadas para a execução do seu objeto, sendo o(a) CONTRATADO(A) o(a) único(a) responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ele(a) e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.6. O (A) CONTRATADO (A), por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

13.7 (O) A CONTRATADO(A) guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste contrato e mesmo após o seu término.

13.8. A inobservância dos prazos estipulados neste contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste mesmo instrumento.



14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Chapada dos Guimaraes/MT para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato que não possam ser solucionadas pelo mútuo entendimento das partes contratantes.

14.2. E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para todos os efeitos legais e de direito.

Nova Brasilândia/MT XXXXXXXX de dezembro de 2021

CONTRATANTE:
CNPJ:XXXXXXXXXXXXXX
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA:
CNPJ:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REP:

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____/2021

Como representante da banda devidamente identificada no formulário de inscrição, requeiro através do presente, meu credenciamento para a apresentação artísticas na **REALIZAÇÃO DE EVENTO DO 42º ANIVERSARIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, no dia 09 de dezembro de 2021 na Cidade de Nova Brasilândia/MT.

Como artista musical, declaro sob as penas da lei que:

- a) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- b) Conheço os termos do Regulamento, bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento com as quais concordo;
- c) Estou de acordo com as normas e valores definidos;
- d) Não se encontro suspenso nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- e) Minha proposta não desvaloriza ou expõe as mulheres à situação de constrangimento, não incentiva a violência, bem como manifestações de homofobia, discriminação racial e apologia ao uso de drogas ilícitas.

Nova Brasilândia/MT, __ de _____ de _____.

Assinatura do Representante da Banda
CPF: _____



ANEXO IV – MODELO DE RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XX/2021

Atesto que a empresa _____, inscrita no CNPJ: _____ situada à _____, cidade xxxxxxxxxxxxxxxx estado _____, cep: _____, representado pelo (a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF sob n. _____, realizou a entrega do envelope referente ao Chamamento Público nº _____/2021, que tem por objeto a seleção de Banda Regional para apresentação artísticas na **REALIZAÇÃO DE EVENTO DO 42º ANIVERSARIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, no dia 09 de dezembro de 2021 na Cidade de Nova Brasilândia/MT.

Nova Brasilândia/MT, ____ / ____ / ____

Assinatura do declarante
CPF: _____



ANEXO V – CRITERIOS DE JULGAMENTOS

item	Critério	Pontuação
1	Declaração de Residência em Municípios a 240 km de Nova Brasilândia/MT.	
2	Ter Realizado até uma apresentação no Município	
3	Maior número de seguidores na rede social Instagram (comprovada através do print da tela da rede social)	

EMPRESA:

CNPJ:

NOME DA BANDA:

ENDEREÇO:

Nova Brasilândia/MT, XXX de dezembro de 2021.

DANIELLE GRAZZIELE SOEHN DA COSTA
Presidente da CPL
Portaria: nº.496/2021